

DESPACHO N.º 25/2009

ASSUNTO: Normas de transição para os novos ciclos de doutoramento (modelo de Bolonha) dos alunos inscritos em Doutoramento

De acordo com a legislação em vigor (nº 4 do art. 61 do DL nº 74/2006), foram aprovadas, em reunião do Conselho Científico de 20 de Julho de 2009, as normas supracitadas.

Assim, todos os alunos que se encontram actualmente inscritos em Doutoramento desde 24 de Março de 2006 e que não concluem os seus estudos até 31 de Agosto de 2009 transitarão para o Ciclo de Estudos de Doutoramento estruturado segundo a nova legislação. Na sequência deste decreto-lei, o Conselho Científico da FCSH formulou as seguintes Normas de Transição para os alunos inscritos em Doutoramento depois de 24 de Março de 2006.

1. Qualquer aluno já inscrito em Doutoramento pode optar por ingressar nos novos Ciclos de Estudo de Doutoramento mediante candidatura no ano lectivo 2009-2010; a propina já paga será descontada no preço do novo curso.

2. Aos Doutorandos que possuam um Curso de Doutoramento completo será concedida a creditação dos 60 créditos do Curso do Doutoramento dos Novos Ciclos de Doutoramento, sem atribuição de classificação, nem Diploma de Estudos Avançados, mediante requerimento ao Conselho Científico.

3. Aos Doutorandos não abrangidos no ponto 2. será concedida creditação dos 60 créditos do Curso do Doutoramento dos Novos Ciclos de Doutoramento, sem atribuição de classificação, nem Diploma de Estudos Avançados, mediante requerimento ao Conselho Científico e apresentação dos seguintes elementos:

3.1. *Curriculum Vitae*

3.2. Relatório da investigação (cerca de 20 páginas)

3.3. Parecer do orientador

4. Os Doutorandos abrangidos pelos pontos 2. e 3. destas normas manterão o prazo de cinco anos inicialmente previsto para a realização e entrega das Teses, período a contar desde a data da sua aceitação pelo Conselho Científico.
5. Todos os Doutorandos inscritos desde 24 de Março de 2006 deverão solicitar a transição e respectiva creditação junto dos Serviços de pós-graduação até 31 de Março de 2010. Poderão também formalizar esta solicitação *on-line*. Os alunos abrangidos pelo ponto 3. deverão ainda anexar o *Curriculum vitae*, o Relatório de investigação e o Parecer do orientador.
6. Os Doutorandos só podem requerer provas públicas de Doutoramento depois de lhes ter sido concedida a creditação.
7. O resultado do pedido da creditação será divulgado pelos Serviços de pós-graduação no prazo máximo de vinte dias úteis após a solicitação.
8. Todos os Doutorandos a quem foram concedidos adiamentos ou suspensões do prazo de entrega das Teses ficam também abrangidos por estas normas.
9. As situações omissas serão analisadas e decididas pelo Conselho Científico da FCSH.

Lisboa, 29 de Julho de 2009

O Director



(Prof. Doutor João Sáágua)